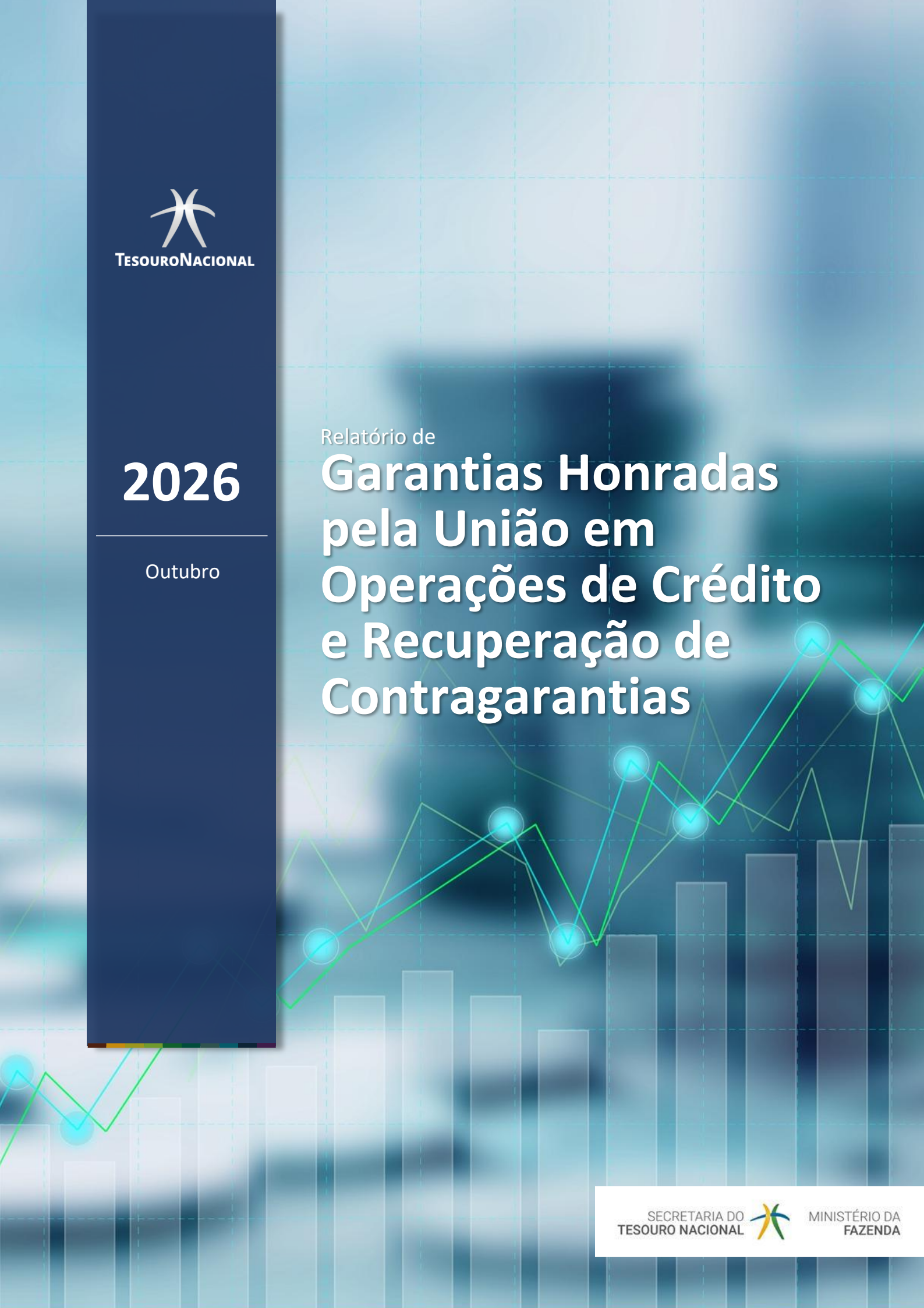
TESOURONACIONAL

2026

Outubro

Relatório de

Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Garantias Honradas em Operações de Crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores mensais de garantias honradas pela União em 2026. Em outubro/2026, a União pagou R$ 445,32 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R$ 343,58 milhões do Estado do Rio de Janeiro, R$ 71,95 milhões do Estado do Rio Grande do Sul, R$ 16,40 milhões do Estado do Rio Grande do Norte, R$ 11,86 milhões do Município de Campo Grande - MS, R$ 739,85 mil do Município de Guanambi - BA, R$ 518,81 mil do Município de Ouro Preto - MG, R$ 200,59 mil do Município de Paranã - TO e R$ 66,95 mil do Município de Santanópolis - BA.

Tabela 1 – Garantias Honradas 2026

Em milhões de R$

Mutuário	2026 1ºqua	2026 2ºqua	Set/2026	Out/2026	2026
Estados	**1.365,88**	**1.720,56**	**243,95**	**431,93**	**3.762,32**
Rio de Janeiro	790,49	1.193,31	0,00	343,58	2.327,38
Rio Grande do Sul	465,30	432,79	237,71	71,95	1.207,75
Rio Grande do Norte	90,54	94,46	6,24	16,40	207,64
Amapá	19,55	0,00	0,00	0,00	19,55
Municípios	**4,97**	**43,03**	**0,06**	**13,39**	**61,45**
Taubaté - SP	0,00	29,23	0,00	0,00	29,23
São Gonçalo do Amarante - RN	0,00	13,11	0,00	0,00	13,11
Campo Grande - MS	0,00	0,00	0,00	11,86	11,86
Iguatu - CE	2,55	0,00	0,00	0,00	2,55
Guanambi - BA	1,60	0,00	0,00	0,74	2,34
Paranã - TO	0,54	0,41	0,00	0,20	1,16
Santanópolis - BA	0,28	0,27	0,06	0,07	0,69
Ouro Preto - MG	0,00	0,00	0,00	0,52	0,52
Total Geral	**1.370,85**	**1.763,59**	**244,01**	**445,32**	**3.823,77**

As unidades da federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até 12 meses, conforme dispõe o art. 15 da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023. Os estados com Regime de Recuperação Fiscal (RRF) em vigor, apesar de se enquadrarem nos critérios dessa Portaria, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Ademais, a União está impedida de aplicar o disposto no art. 15 da Portaria MF nº 1.583/2023 para entes que obtiveram liminares judiciais.

Histórico de Garantias Honradas em Operações de Crédito

No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R$ 90,34 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. As informações também estão disponíveis no **Painel de Garantias Honradas**, uma ferramenta para visualização dos dados publicados no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

Tabela 2 – Garantias Honradas Total (até out/2026)

Em milhões de R$

Mutuário	2016-2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Estados	**41.777,51**	**9.750,86**	**12.210,60**	**11.312,43**	**10.951,09**	**3.762,32**	**89.764,82**
Rio de Janeiro	26.718,53	3.975,34	4.611,02	5.152,49	4.692,83	2.327,38	47.477,59
Minas Gerais	10.167,03	1.979,04	3.564,48	3.732,68	3.552,09	0,00	22.995,33
Goiás	2.658,41	1.288,31	919,35	903,10	888,06	0,00	6.657,21
Rio Grande do Sul	0,00	886,57	1.393,37	1.524,07	1.591,91	1.207,75	6.603,68
Maranhão	280,16	547,90	681,40	0,00	0,00	0,00	1.509,47
Pernambuco	354,85	443,86	645,03	0,00	0,00	0,00	1.443,73
Rio Grande do Norte	444,67	35,11	0,00	0,00	226,19	207,64	913,60
Piauí	189,20	352,16	334,22	0,00	0,00	0,00	875,58
Amapá	366,76	0,00	0,00	0,00	0,00	19,55	386,30
Alagoas	0,00	242,57	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57
Bahia	239,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80
Roraima	135,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,58
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	88,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86
Espírito Santo	0,00	0,00	61,72	0,00	0,00	0,00	61,72
Mato Grosso do Sul	25,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60
Paraíba	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Acre	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
Municípios	**133,01**	**32,06**	**80,81**	**142,14**	**130,47**	**61,45**	**579,95**
Taubaté - SP	0,00	32,06	65,50	73,44	64,73	29,23	264,97
Natal - RN	61,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,41
São Gonçalo do Amarante - RN	0,00	0,00	0,00	7,95	29,76	13,11	50,82
Caucaia - CE	0,00	0,00	0,00	35,93	0,00	0,00	35,93
São Bernardo do Campo - SP	30,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10
São José dos Campos - SP	0,00	0,00	0,00	24,41	0,00	0,00	24,41
Sobral - CE	0,00	0,00	0,00	0,00	19,70	0,00	19,70
Corumbá - MS	0,00	0,00	15,07	0,00	0,00	0,00	15,07
Goiânia - GO	11,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95
Campo Grande - MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,86	11,86
Parauapebas - PA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,64	0,00	9,64
Novo Hamburgo - RS	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo - RJ	7,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,93
Iguatu - CE	0,00	0,00	0,00	0,00	4,59	2,55	7,13
Chapecó - SC	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,03
Cachoeirinha - RS	5,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,82
Guanambi - BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,34	2,34
Santanópolis - BA	0,00	0,00	0,24	0,41	0,87	0,69	2,21
Paranã - TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58	1,16	1,74
Rio Grande - RS	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Porto Nacional - TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00	0,59
Ouro Preto - MG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	0,52
Total Geral	**41.910,53**	**9.782,93**	**12.291,41**	**11.454,57**	**11.081,56**	**3.823,77**	**90.344,77**

Garantias Recuperadas

Conforme §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, caso Estados ou Municípios deixem de pagar prestações de contratos garantidos pela União, caberá a ela honrar os valores inadimplidos perante os credores originais e executar as contragarantias oferecidas mediante contratos de contragarantia (que são firmados entre a União e os entes tomadores de crédito). Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União. A Tabela 3 apresenta os valores mensais de contragarantias recuperadas pela União em 2026.

Tabela 3 – Garantias Recuperadas em 2026

Em milhões de R$

Mutuário	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	2026
Estados	**104,00**	**0,00**	**0,00**	**6,22**	**2,66**	**7,11**	**4,85**	**0,00**	**6,48**	**21,21**	**152,53**
Rio Grande do Norte	84,42	0,00	0,00	6,22	2,66	7,11	4,85	0,00	6,48	21,21	132,95
Amapá	19,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58
Municípios	**0,97**	**1,00**	**0,28**	**2,74**	**0,17**	**0,07**	**0,28**	**0,07**	**0,16**	**12,88**	**18,62**
Campo Grande - MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,87	11,87
Iguatu-CE	0,00	0,00	0,00	2,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,56
Guanambi-BA	0,79	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,74	2,35
Paranã-TO	0,11	0,11	0,21	0,11	0,10	0,00	0,21	0,00	0,10	0,20	1,15
Santanópolis-BA	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,06	0,07	0,69
Total Geral	**104,97**	**1,00**	**0,28**	**8,96**	**2,83**	**7,18**	**5,13**	**0,07**	**6,64**	**34,09**	**171,15**

A Tabela 4 apresenta os valores de garantias recuperadas desde 2016 por meio da execução de contragarantias. Importa destacar que, dos R$ 90,34 bilhões honrados pela União (Tabela 2), cerca de R$ 80,16 bilhões correspondem a valores abrangidos pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ou incorporados a saldos de contratos administrados pela STN por força de lei, e R$ 1,90 bilhão a valores compensados nos termos da LC nº 201/2023.

Tabela 4 – Total das Garantias Recuperadas (até out/2026)

Em milhões de R$

Mutuário	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Estados	**1.990,18**	**954,12**	**779,08**	**740,72**	**794,43**	**0,00**	**212,40**	**0,00**	**0,10**	**228,52**	**152,53**	**5.852,08**
Rio de Janeiro	1.855,54	912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,71
Minas Gerais	0,00	0,00	554,29	729,62	0,00	0,00	163,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447,07
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	11,10	15,28	0,00	49,24	0,00	0,00	228,52	132,95	437,09
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87
Piauí	0,00	0,00	127,02	0,00	62,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,30
Roraima	27,51	41,95	64,16	0,00	2,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,89
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87
Goiás	0,00	0,00	33,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,61
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61
Amapá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,58	19,84
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29
Acre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10
Municípios	**15,86**	**28,55**	**17,51**	**3,44**	**66,28**	**1,56**	**8,44**	**7,58**	**32,78**	**43,98**	**18,62**	**244,60**
Natal – RN	10,96	28,55	17,51	0,00	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,54
São Bernardo do Campo - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11
São José dos Campos - SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,41	0,00	0,00	24,41
Sobral – CE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,72	0,00	19,72
Corumbá – MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,34	7,83	0,00	0,00	15,17
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96
Campo Grande - MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,87	11,87
Parauapebas – PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,64	0,00	9,64
Taubaté – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,44	0,00	0,00	0,00	0,00	8,44
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10
S. Gonçalo do Amarante - RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	7,92	0,00	8,05

Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,60	3,61	1,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,94
Iguatu-CE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,63	2,56	7,19
Chapecó – SC	2,28	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,04
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,84	2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,83
Guanambi-BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,35	2,35
Santanópolis – BA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24	0,41	0,88	0,69	2,22
Paranã – TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	1,15	1,74
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68
Porto Nacional – TO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,60
Total Geral	**2.006,04**	**982,67**	**796,59**	**744,16**	**860,71**	**1,56**	**220,84**	**7,58**	**32,88**	**272,50**	**171,15**	**6.096,68**

Os valores relacionados ao Estado de Minas Gerais, em 2019, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Banco Credit Suisse, ao Município de Taubaté-SP, em 2022, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto à Corporação Andina de Fomento e ao Município de São Gonçalo do Amarante-RN, em 2025, referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Fonplata, foram restituídos aos referidos entes por força de decisão judicial.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela LC nº 159/2017 é um conjunto de medidas que visa permitir a estados com elevado grau de desequilíbrio de contas alcançar uma situação de estabilidade ao final de sua implementação.

Em 2021, o RRF foi aprimorado por meio da LC nº 178, que introduziu significativas modificações na LC nº 159/2017, sendo mantido o benefício original da suspensão temporária da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das garantias honradas pela União, ainda que em outro formato.

De acordo com as regras vigentes, os valores não pagos de prestações em operações de crédito garantidas no âmbito do RRF são refinanciados em até 360 meses, mediante celebração de um contrato de refinanciamento (conforme art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021).

Assim, a União honra a totalidade das obrigações do estado por ela garantidas incluídas no RRF, mas não recupera de imediato os valores correspondentes por execução de contragarantias, uma vez que o Estado, conforme contratos específicos:

a. ressarce à União parte do valor de cada prestação por ela honrada, em proporção crescente, até atingir, ao final do regime, a integralidade dos valores honrados; e

b. paga os valores não ressarcidos em até 360 meses, por meio de contrato de refinanciamento, conforme previsto no art. 9º-A da LC º 159/2017.

Atualmente, encontra-se no RRF apenas o Estado do Rio Grande do Sul. Os Estados de Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro aderiram às condições da LC nº 212/2025, que instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), ao assinar aditivos nas datas de 24/12/2025, 31/12/2025 e 22/06/2026, respectivamente. Com isso, os regimes desses Estados foram encerrados.

Conforme destacado anteriormente, foram honrados pela União, no âmbito do RRF e legislação acessória (LC nº 178/2021), aproximadamente R$ 80,16 bilhões.

Garantias não Recuperadas

Na Tabela 5 estão relacionados os valores cuja recuperação encontra-se pendente em decorrência da existência de decisões judiciais impeditivas (pendências jurídicas) – é o caso dos Estados do Rio Grande do Norte e do Rio de Janeiro, além dos Municípios de Taubaté (SP), Caucaia (CE) e São Gonçalo do Amarante (RN), cujo total pendente de recebimento perfaz R$ 878,41 milhões. O Estado do Rio Grande do Norte teve obrigações honradas pela União perante o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor atualizado total de R$ 78,01 milhões, cuja recuperação da contragarantia correspondente foi impedida, por força de decisão proferida pelo STF nos autos da ACO nº 3763 MC/RN. O Estado do Rio de Janeiro teve obrigações honradas pela União perante vários credores no valor atualizado total de R$ 344,7 milhões, cujas recuperações de contragarantia correspondentes foram impedidas, por força de decisão proferida pelo STF, nos autos da ACO nº 3678/RJ. Quanto aos municípios, a pendência do Município de Taubaté refere-se a obrigações honradas pela União perante a Corporação Andina de Fomento – CAF no valor atualizado total de R$ 350,50 milhões, cuja execução da contragarantia, embora efetuada quando do primeiro aval honrado, teve os valores correspondentes restituídos ao devedor por decisão proferida pela 2ª Vara Federal de Taubaté (SP), conforme já destacado anteriormente. Quanto ao Município de Caucaia, trata-se de obrigação honrada pela União perante a Corporação Andina de Fomento – CAF no valor atualizado total de R$ 46,42 milhões, cuja execução da contragarantia correspondente foi impedida por força de decisão proferida pela Justiça Federal nos autos do Processo nº 1093855-93.2024.4.01.3400. Por fim, em relação ao Município de São Gonçalo do Amarante, trata-se de obrigação honrada pela União perante o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA no valor atualizado total de R$ 58,78 milhões, cujas execuções da contragarantia, embora efetuadas recuperando totalmente o valor do aval honrado, teve os valores correspondentes restituídos ao devedor por decisão proferida pela Justiça Federal da 1ª Região nos autos do Processo nº 1006890-78.2025.4.01.3400.

Obs.: A tabela 5 apresentava valores de garantias a recuperar de alguns Estados, provenientes de decisões judiciais que lhes permitiram suspender pagamentos de dívidas garantidas pela União para compensar perdas na arrecadação do ICMS, com a edição da LC nº 194/2022. A LC nº 201/2023, posteriormente, definiu o valor exato da compensação a que cada Estado teria direito. Nesse contexto, em 01/12/2023 foram compensados pelos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco e Piauí, os montantes de R$ 128,60 milhões, R$ 61,90 milhões, R$ 479,70 milhões, R$ 888,10 milhões e R$ 296,30 milhões, respectivamente, totalizando R$ 1,90 bilhão. No caso do Estado do Espírito Santo, as obrigações honradas pela União foram compensadas de forma integral, todavia, isso não foi observado nos demais casos, pois os montantes honrados pela União superaram os valores de compensação correspondentes previstos em lei. Por esse motivo, os valores que excederam o montante destinado à compensação dos Estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Pernambuco foram refinanciados, ou por meio da incorporação aos saldos devedores de contratos administrados pela STN ou pela celebração de novos instrumentos, conforme previsto no art. 4º da LC nº 201/2023. Segundo o procedimento descrito, o Estado de Pernambuco assinou o Décimo Sexto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 007/97 STN/COAFI, de 23 de dezembro de 1997, sendo seus valores incorporados ao saldo devedor do Refinanciamento no âmbito da Lei nº 9496/1997, no montante de R$ 278.931.512,78, em 19/02/2025. Ainda nesse sentido, o Estado de Maranhão assinou o Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 281/2022/CAF, de 30 de junho de 2022, sendo seus valores incorporados ao saldo devedor do Refinanciamento no âmbito da Lei Complementar nº 178/2021, no montante de R$ 1.007.428.747,64, em 21/08/2025. Quanto à Alagoas, em 22/04/2026, o Estado aderiu ao PROPAG, conforme Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas 017/98, de 29 de junho de 1998, sendo seus valores incorporados ao saldo

devedor do Refinanciamento no âmbito da Lei Complementar nº 212/2025, no montante de R$ 174.989.261,94. Relativamente ao Estado do Piauí, a opção escolhida foi a celebração de convênio, conforme também faculta o art. 4º da LC n º 201/2023, o que ocorreu em 18/08/26 no valor total de R$ 617.362.385,11.

Para fins de cobrança das quantias pendentes de recebimento, o valor de cada garantia honrada é atualizado diariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) a partir da data da honra, conforme preveem os contratos de contragarantia.

No momento inexistem garantias honradas sem recuperação há mais de 5 anos, uma vez que a LC nº 159/2017 (a norma de regência do RRF, atualizada em 2021) e a LC nº 178/2021 possibilitaram o refinanciamento ou compensação de valores relativos às pendências jurídicas mais antigas. Os valores registrados na Tabela 5 correspondem às quantias não recuperadas acumuladas até outubro/2026.

Tabela 5 – Saldo de Contragarantias a Recuperar (até out/2026)

Em milhões de R$

Mutuário	Total	Situação
Estados	**422,71**	
Rio de Janeiro	344,70	Pendência Jurídica
Rio Grande do Norte	78,01	Pendência Jurídica
Municípios	**455,70**	
Taubaté-SP	350,50	Pendência Jurídica
S. Gonçalo do Amarante – RN	58,78	Pendência Jurídica
Caucaia-CE	46,42	Pendência Jurídica
Total Geral	**878,41**	